

PROJETO DE LEI

Nº 2.187 / 2025

"AUTORIZA A AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE CARGOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Rio Pomba, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam ampliados os seguintes cargos no Plano de Cargos e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Rio Pomba, de que trata a Lei Municipal nº. 1.469/2014:

- I - 1 (um) cargo de Assistente Social da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II - 2 (dois) cargos de Assistente Social da Secretaria Municipal de Saúde;
- III - 01 (um) cargo de Psicóloga da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IV - 01 (um) cargo de técnico em informática

Art. 2º. Os requisitos para provimento, atribuições e carga horária são os constantes da Lei Municipal nº. 1.469/2014.

Art. 3º. Fica alterada a nomenclatura do cargo de chefe de setor de abastecimento de água e esgoto de que trata a Lei Municipal nº. 1.468/2014 para chefe de setor de obras – passando a pertencer à Secretaria de Obras.

Art. 4º. Ficam criadas 02 (duas) vagas para o cargo de Chefe de Setor de Lavação e Lubrificação de que trata a Lei Municipal nº. 1.468/2014, com as seguintes especificações:

Cargo	Chefe de Setor de Lavação e Lubrificação
Carga Horária Semanal	40 horas
Nº Vagas	2
Formação Exigida	Ensino Fundamental Completo.
Atribuições	- Planejar, coordenar e supervisionar as atividades de lubrificação e lavação de veículos e máquinas pertencentes à frota municipal, assegurando a conservação preventiva e corretiva dos mesmos;
	- Elaborar cronogramas de atendimento das demandas de lubrificação e limpeza, em consonância com os setores responsáveis pelo transporte, obras e demais serviços públicos que utilizem veículos e máquinas;
	Controlar e acompanhar o uso de materiais, insumos e equipamentos, como óleos lubrificantes, graxas, combustíveis, detergentes e outros produtos de limpeza, zelando pela eficiência e economicidade;
	- Manter registros atualizados de lubrificações realizadas, lavagens periódicas, troca de óleos e filtros, bem como demais serviços correlatos, com vistas à elaboração de relatórios e análises de desempenho da frota;
	- Orientar e fiscalizar as equipes técnicas e operacionais do setor, assegurando o cumprimento de normas de segurança, higiene e meio ambiente durante a execução das atividades;
	- Solicitar, quando necessário, manutenções externas ou aquisição de peças e materiais, em articulação com os setores competentes;
	- Garantir o bom funcionamento dos equipamentos utilizados no setor, como lavadoras, compressores, bombas, elevadores, entre outros, promovendo manutenções preventivas e corretivas;

	- Colaborar com as ações de gestão da frota municipal, fornecendo informações técnicas e operacionais para subsidiar decisões administrativas;
	- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante designação da autoridade competente.
Remuneração	CC-01

Art. 5º. O cargo de assessor jurídico de que trata a Lei Municipal nº. 1468/2014 com alterações dadas pela Lei Municipal nº. 1.510/2015, em seus anexos I e III, passam a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO I
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
PROCURADORIA**

3 – PM	Cargos	Carga Horária Semanal	Quantidade	Valor e Nível de Vencimentos
3.1. Procuradoria Municipal	Assessor Jurídico	20h (vinte horas) sem dedicação exclusiva	1	R\$ 5.674,97 CC-04.1

Art. 6º. O anexo I, da Lei Municipal no 1.469, de 14 de março de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

**RELAÇÃO DOS CARGOS
PROVIMENTO
PROVIMENTO EFETIVO**

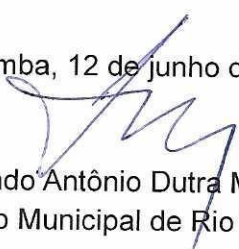
CARGO	SALÁRIO-BASE	NÚMERO DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL/ HORAS
Apoio Administrativo			
ENGENHEIRO	R\$ 3.605,25	02	20 HORAS

Art. 7º. As despesas decorrentes de que trata a presente Lei Complementar, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento municipal, respeitando o limite de gastos com pessoal estabelecido na Lei Complementar nº 101/00 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a expedir os atos necessários à execução desta Lei Complementar.

Art. 9º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Pomba, 12 de junho de 2025


Fernando Antônio Dutra Macedo
Prefeito Municipal de Rio Pomba

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente;
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Envio para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei Complementar que "AUTORIZA A AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE CARGOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", visando a ampliação do número de cargos da administração municipal de Rio Pomba.

Encaminhamos à elevada apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei Complementar que "Autoriza a Ampliação do Número de Cargos que Menciona e Dá Outras Providências", com fundamento na Lei Municipal nº 1.469/2014 (Plano de Cargos e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Rio Pomba).

A presente proposição tem por objetivo autorizar a ampliação dos seguintes cargos públicos efetivos:

- 1 (um) cargo de Assistente Social para a Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 2 (dois) cargos de Assistente Social para a Secretaria Municipal de Saúde;
- 1 (um) cargo de Psicóloga para a Secretaria Municipal de Assistência Social;
- 1 (um) cargo de Técnico em Informática.

Tal medida mostra-se necessária e urgente diante do aumento da demanda por serviços públicos, especialmente nas áreas da saúde, assistência social e tecnologia da informação, setores estes que vêm assumindo papel cada vez mais relevante na garantia de direitos sociais e no suporte técnico à gestão pública.

No que se refere à área de assistência social, a ampliação do quadro de Assistentes Sociais e de Psicólogo permitirá o fortalecimento da rede socioassistencial, o cumprimento de metas pactuadas com o Governo Federal e Estadual e a adequada atenção a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, especialmente no âmbito do CRAS e demais programas e serviços socioassistenciais municipais.

No âmbito da saúde, a crescente demanda por atendimentos multiprofissionais exige a ampliação da equipe técnica, sobretudo de Assistentes Sociais, profissionais indispensáveis no planejamento, execução e acompanhamento das políticas públicas de saúde, sobretudo no apoio aos usuários do SUS que enfrentam barreiras sociais, econômicas e familiares.

Quanto ao cargo de Técnico em Informática, sua criação objetiva estruturar e manter o adequado funcionamento dos sistemas tecnológicos da Prefeitura, promovendo segurança da informação, suporte técnico aos diversos setores administrativos, otimização dos fluxos de trabalho e atendimento às exigências legais de transparência, interoperabilidade e gestão digital.

Importante destacar que os cargos ora ampliados já constam no Plano de Cargos e Vencimentos do Município (Lei Municipal nº 1.469/2014), não havendo qualquer inovação quanto aos requisitos, atribuições ou carga horária. Trata-se apenas de ampliação quantitativa, compatível com a necessidade da Administração e a capacidade orçamentária do Município.

A alteração da nomenclatura do cargo de Chefe de Setor de Abastecimento de Água e Esgoto, passando a ser denominado Chefe de Setor de Obras e vinculado formalmente à Secretaria Municipal de Obras, justifica-se pela reorganização das atribuições do setor, que passou a desempenhar funções mais amplas e diretamente relacionadas às atividades de manutenção, pequenas reformas e acompanhamento de obras públicas. A nova denominação reflete com maior fidelidade a realidade funcional e o escopo das atividades exercidas, otimizando o controle administrativo e o alinhamento entre estrutura e atribuições.

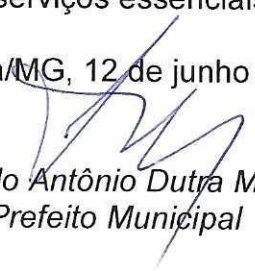
A criação de 02 (duas) vagas para o cargo de Chefe de Setor de Lavação e Lubrificação visa atender à crescente demanda por manutenção preventiva da frota municipal, que inclui caminhões, máquinas pesadas e veículos leves utilizados nos diversos setores da Administração. O novo cargo, de natureza comissionada, é essencial para garantir a organização, eficiência e controle dos serviços de lavação e lubrificação, promovendo economia com manutenções corretivas, prolongamento da vida útil dos veículos e melhoria na gestão operacional. Além disso, os servidores designados para estas funções contribuirão para a padronização dos procedimentos, cumprimento das normas de segurança e otimização dos recursos logísticos.

Quanto à atualização dos Anexos I e III da Lei Municipal nº 1.468/2014, com as alterações da Lei nº 1.510/2015, no que se refere ao cargo de Assessor Jurídico da Procuradoria Municipal, busca-se apenas adequar os registros legais à estrutura vigente, assegurando clareza quanto à carga horária e número de cargos disponíveis. A redação proposta mantém a proporcionalidade entre a natureza das funções desempenhadas e a jornada semanal exigida, sem dedicação exclusiva, respeitando a realidade administrativa do município.

Ademais, os impactos financeiros decorrentes da presente proposta estão cobertos por dotações orçamentárias próprias e obedecem rigorosamente os limites de despesas com pessoal fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), conforme análise técnica da área contábil e financeira.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores à aprovação deste Projeto de Lei Complementar, imprescindível para o aprimoramento da gestão pública, a ampliação e a melhoria da oferta de serviços essenciais à população de Rio Pomba.

Rio Pomba/MG, 12 de junho de 2025.


Fernando Antônio Dutra Macedo
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

2025

Declaramos para fins de atendimento art. 16, inciso I, da Lei 101/2000, que a despesa que será gerada pelo Projeto de Lei que dispõe sobre o aumento de vagas em cargos já constantes em nossa Legislação, bem como a redução da carga horária do cargo mencionado, não afetará o planejamento orçamentário e financeiro, por estar previsto nos instrumentos legais, LOA, LDO e PPA e representar 0,20% (vinte centésimos por cento) do valor da RCL, conforme demonstrado:

EXERCÍCIO	Receita Corrente Líquida 2024	Valor Vencimentos + Encargos	%
2025	78.327.039,27	160.088,24	0,20%
2026	81.851.756,04	295.547,53	0,36%
2027	85.535.085,06	318.368,61	0,37%

Receita informada no exercício de 2025 baseada na Receita Corrente Líquida arrecadada – ajustada, até maio de 2025 mais projeção de aumento para 2026 e 2027

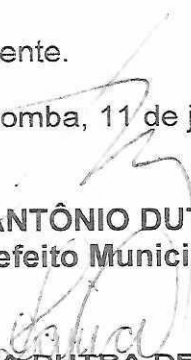
Percentual do Demonstrativo de Gastos com Pessoal – 41,01%

Por ser verdade,

Datamos e assinamos a presente.

Prefeitura Municipal de Rio Pomba, 11 de junho de 2025.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal


MÁRCIA DUTRA DE FÁRIA
CRC/MG 63.891
Contadora

PROJETO DE LEI _____/2025			
Vagas/Cargos que serão Ampliados	QTDE	Vr.Unit.	Valor Total
Assistente Social - Secretaria de Assistência Social	1	3.605,26	3.605,26
Técnico em Informática	1	2.048,45	2.048,45
Psicólogo - Saúde	1	3.605,26	3.605,26
Assistente Social - Saúde	2	3.605,26	7.210,52
Chefe do Setor de Lavação e Lubrificação	2	1.966,51	3.933,02
SOMA		14.830,74	20.402,51
Redução de Carga Horária			
Engenheiro - Carga horária Atual - 32 h p/semana	1	5.768,41	5.768,41
Engenheiro - Carga horária Reduzida - 20 h p/semana	1	3.605,60	3.605,60
Diferença		2.162,81	2.162,81
Soma do Proventos (-) Redução de carga horária			18.239,70
BASE DE CÁLCULO			18.239,70

2025			
Período - junho a dezembro de 2025			127.677,90
13º Salário			10.639,83
SOMA			138.317,73
Encargos Patronais 12% + RAT 2% + FAP 1,7395%			21.770,52
TOTAL 2025			160.088,24

2026			
Projeção de Aumento 5%			19.151,69
Período de janeiro a dezembro			229.820,22
13º Salário			19.151,69
1/3 de férias			6.383,90
SOMA			255.355,80
Encargos Patronais			40.191,73
TOTAL 2026			295.547,53

2027			
Projeção de Aumento 5%			20.109,27
Período de janeiro a dezembro			241.311,23
13º Salário			20.109,27
1/3 de férias			6.703,09
SOMA			268.123,59
Encargos Patronais			50.245,02
TOTAL 2027			318.368,61

Prefeitura Municipal de Rio Pomba, 11 de junho de 2025.


MÁRCIA DUTRA DE FÁRIA
Contadora
CRC/MG 63.891

Ofício Gabinete do Prefeito nº 340, de 12 de junho de 2025.
Assunto: Encaminha Projeto de Lei Complementar.

Exmo. Sr. Ver. Presidente **Ivan Ferreira Martins;**

O **Município de Rio Pomba/MG**, por seu Prefeito Municipal Exmo. Sr. **Fernando Antônio Dutra Macedo**, nos termos que dispõe a LOM, vem encaminhar a esta Egrégia Casa Legislativa o projeto de Lei Complementar, em anexo, que **"AUTORIZA A AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE CARGOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, para ser analisado, discutido e votado por essa r. Casa Legislativa, em caráter de urgência.

Sendo só para o momento, aproveito a oportunidade para manifestar protestos de elevada estima e de distinta consideração.


Fernando Antônio Dutra Macedo
- Prefeito Municipal -

Exmo. Sr.
Vereador **Ivan Ferreira Martins**
DD. Presidente da Câmara Municipal de Rio Pomba/MG.